



ONG INSTITUTO DE CIDADANIA PORTELINHA
CNPJ: 28.655.071/0002-22

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CAPITULO I

Das Disposições Gerais

Artigo 1º Este regulamento estabelece as regras de processo seletivo para o preenchimento de vagas para pessoal de todos os setores da ONG INSTITUTO DE CIDADANIA PORTELINHA, com recursos financeiros proveniente do termo 1124/2022 estabelecido entre a ONG INSTITUTO DE CIDADANIA PORTELINHA, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1º Os procedimentos especificados por este regulamento serão regidos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, boa-fé, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e probidade e bem ainda, pela adequação aos objetivos da instituição.

2º É vedada a adoção de qualquer prática discriminatória e limitativa para efeito de acesso à relação de emprego, ou a sua manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, estado civil, situação familiar ou idade.

Artigo 2º O processo seletivo, de que trata este regulamento, visa selecionar o melhor candidato para a função a ser preenchida.

Artigo 3º Compete à Coordenação e Direção desta Instituição efetuar a análise dos pedidos de inscrições, presidir a realização das provas escritas, ou de conhecimento/habilidade técnica quando exigível para o exercício da função, formular questões, arguir os candidatos, aferir os títulos e certificados, emitir julgamentos mediante atribuição de notas e apreciar recursos administrativos eventualmente interpostos contra o processo seletivo.

Admissão:

A admissão do colaborador é um ato de vontade de ambas as partes do vínculo jurídico com remuneração. É um contrato de adesão pelo qual o empregado aceita as normas e deveres que a instituição contratante impõe de acordo com as normas trabalhistas (CLT).

I – Admissão – Após chamamento para entrega de currículo, é feita seleção dos currículos para ser realizada a entrevista com o candidato (a) para avaliação de conhecimento e perfil, com questionário.

Após processo de seleção (entrevista), e aprovação do ASO, solicitamos as documentações necessárias para registro, tais como:

- Carteira de identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Cadastro do PIS
- Certificado Reservista
- Foto ¾
- Comprovante de Residência

ONG INSTITUTO DE CIDADANIA PORTELINHA

Rua: Costa A. Norueba, 118 Parque Maria Helena - Guarulhos/SP
Telefones: 2600-1062 - 98980-3652 – e-mail: institutocidportelinha@hotmail.com



ONG INSTITUTO DE CIDADANIA PORTELINHA
CNPJ: 28.655.071/0002-22

- Certidão de Casamento
- CPF dos Filhos menores de 14 anos
- Histórico Escolar
- Diploma

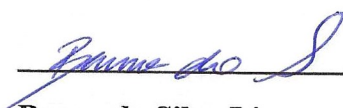
Após toda documentação entregue é efetivada a contratação.

II – Demissão / Desligamento – A rescisão de contrato é a formalização do fim do vínculo empregatício, ou seja, aponta o término da relação de trabalho por vontade do empregado ou do empregador.

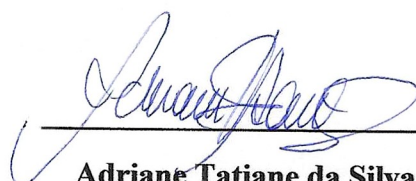
CAPÍTULO II
DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente regulamento já vinha sendo adotado pela Instituição e fica oficialmente firmado pelo Presidente e pela Direção da Instituição.

Guarulhos 23 de setembro de 2024.



Bruno da Silva Lima
Presidente



Adriane Tatiane da Silva Araujo
Diretora

ONG INSTITUTO DE CIDADANIA PORTELINHA

Rua: Costa A. Norueba, 118 Parque Maria Helena - Guarulhos/SP
Telefones: 2600-1062 - 98980-3652 – e-mail: institutocidportelinha@hotmail.com